

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL nº006/2016 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Patrício-GO, no uso de suas atribuições legais, na forma do Processo nº 056/2016, Edital Pregão Presencial nº 006/2016, TORNA PÚBLICO que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal de São Patrício, sito à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, fone (062) 3340-0066, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Combustíveis, para o exercício de 2017, para diversos setores da administração, a realizar-se no dia 02.01.2017, com início às 07:30 horas. Cópia do Edital poderá ser solicitado no endereço acima no período das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00horas. Sala do Departamento de Licitações aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2.016. SÔNIA CAMILO DA CRUZ - PREGOEIRA

74.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA - Aviso de Licitação - pregão presencial nº 028/2016. O Município de Silvânia, Estado de Goiás, no interesse da Administração Municipal, torna público que realizará Pregão Presencial, tipo menor preço por item nº 028/2016, destinado à aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel e diesel S-10) para veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal e departamentos autorizados pelo período de 12 (doze) meses no exercício de 2017. Acontecerá às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2016. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, sediada na Praça do Rosário, nº 440, Centro e através do site www.silvania.go.gov.br ou e-mail licitacaosilvaniago@hotmail.com. Silvânia, 13 de dezembro de 2016. Nivaldo Percílio Moreira - Pregoeiro.

74.429

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ATO EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 191/2016; Pregão Presencial nº 103/2015; Processo nº 2016053188; Contratante: Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito - AMT; Contratada: Confiance Serviços e Construções Eireli Me; Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito, para implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, reforma de plotagem de placas, atendendo as necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito - AMT; Vigência: 13/05/2016 até 31/12/2016; Valor: R\$ 171.050,00 (cento e setenta e um mil e cinquenta reais); Data Assinatura: 24/11/2016; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93.

Contrato nº 197/2016; Decreto de Inexigibilidade nº 2274-I/2016; Processo nº 2016057328; Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Verde; Contratada: Egos Assessoria e Consultoria Ltda; Objeto: Contrato de prestação de serviços em consultoria contábil para confecção e montagem do Balanço Geral do exercício de 2016, atendendo as necessidades da Secretaria da Fazenda; Valor: R\$ 107.064,00 (cento e sete mil e sessenta e quatro reais); Data Assinatura: 28/11/2016 Vigência: 28/11/2016 até 31/12/2016; Fundamentação Legal: termos da lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 097/2016**
TIPO: Menor Preço;
JULGAMENTO: Menor Preço Item.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S-10) na cidade de Goiânia para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Secretaria de Administração da Prefeitura de Rio Verde - GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.
DATA/HORÁRIO: 16 de Janeiro de 2017 às 09h00min
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 13 de Dezembro de 2016.
CLAUDIA CRUVINEL MARQUES SANTIAGO
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016 - FMS**
O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Serviço Público de Saúde no Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 16 de dezembro 2016 os pedidos para o credenciamento de profissionais de saúde de Pessoa Física. Trindade, 13 de dezembro de 2016. GERCILENE FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde

74.428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
CONVOCAÇÃO GERAL**

O GOVERNO MUNICIPAL DE TRINDADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 004/2015 para comparecer no dia 16 de Dezembro de 2016 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Moises Batista, nº 61, Centro, Trindade/GO, telefone: (62) 3506-7089, para os cargos abaixo nominados a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para o quais foram aprovados(as), a saber:

- PROFESSOR P-III (PEDAGOGO)

CLASS.	CPF	NOME
090	031.790.621-69	JACKELINE TEIXEIRA ROSA
091	847.925.071-20	ANA LUCIA DA COSTA BORGES
092	940.413.341-87	HABIA LETICIA FELIPE FERREIRA
093	855.047.421-53	ODAIR JOSE GONCALVES
094	009.279.581-12	CLESIA INACIA DE OLIVEIRA
095	027.053.671-01	THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS
096	980.209.191-04	VANESSA GONCALVES RAMOS
097	979.656.501-34	LAURA ABRAO FERREIRA
098	024.779.581-00	LAYZA DUARTE CUNHA
099	038.588.943-70	TATIANA SANTANA DA SILVA LIMA
100	228.889.181-53	SILVANA MARIA DA SILVA SOUZA
101	008.600.191-44	AMANDA VAZ MARGARIDA
102	010.745.851-94	MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA
103	430.656.601-30	CLAUDIA TAVARES RIBEIRO DE ANGELIS
104	002.853.521-99	WARLEY DA SILVA
105	761.057.921-15	ROSINEY ROSA DE FREITAS
106	027.688.331-42	ANDRE LUIZ DUARTE
107	026.550.831-21	RAQUEL SALOMAO MORAIS
108	001.208.581-26	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS
109	766.326.601-34	MARIA MADALENA MOREIRA MARQUES

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS.	CPF	NOME
029	935.179.201-34	ALINE RIBEIRO CARDOSO
030	000.748.581-65	RAFAEL ANTONIO DOS REIS
031	024.401.871-51	SHAIENE OLIVEIRA SILVA
032	029.917.761-02	KARLLA CRISTINA VASCO
033	042.372.431-25	HELENA DE CASTRO CORTES
034	701.851.811-39	VICTOR RAPHAEL DA SILVA
035	703.166.771-24	JHONE MARQUES CORREA
036	027.842.641-73	GIOVANNA RODRIGUES COUTO
037	700.606.021-47	THALISSON HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA
038	713.506.751-72	KATIUSCIA CRISTINA DOS REIS
039	977.656.861-00	JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
040	007.043.221-02	LIDIANE MARIA DE MELO

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	CPF	NOME
015	939.180.111-00	LUZIMAR FOGACA ROCHA
016	968.932.731-34	LINAMAR LAMARQUE DA SILVA
017	001.285.921-41	JALDENE PEREIRA BORGES
018	020.841.401-02	FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA
019	008.098.141-02	MARCIEL NUNES DA SILVA
020	016.223.161-00	JOYCE MIREINE MARTINS DE SOUZA

- OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	CPF	NOME
058	008.380.101-48	EDILAINE SALES COUTINHO
059	002.435.751-06	MICAELLA NAVES DOS SANTOS
060	008.392.311-05	LIVIA FREITAS DE CARVALHO
061	011.521.671-54	DANIEL DE JESUS MENDES
062	083.498.646-99	LUCIENE FRANCISCA MARTINS
063	016.029.641-22	MARIA MARCIA NUNES DE OLIVEIRA
064	011.548.661-57	CINTIA DE LOURDE SOBRINHO PINTO
065	012.550.731-36	HELLIDIA MARQUES DE OLIVEIRA
066	007.581.871-06	FRANCIMARY FERREIRA GUARINO
067	023.035.701-66	THYARA SOUSA SANTANA
068	028.166.481-17	MARIANA RIBEIRO LIMA PILENCHY
069	027.311.311-95	CRISLEYDE DE SOUSA FERREIRA
070	734.609.901-04	ITAMAR EUZEBIO DE JESUS
071	047.296.981-18	ANA PAULA SOUSA E ROSA
072	702.300.571-44	DANIEL LOPES DA SILVA JUNIOR
073	853.593.605-00	MISLANIA DE OLIVEIRA FERREIRA
074	051.971.741-45	SANDER BRUNO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
075	215.598.481-20	MARLENE ALVES RODRIGUES DE ARAUJO
076	508.217.681-15	LUIZ CARLOS PEREIRA DIAS
077	803.411.521-53	DILENE NOEMIA DE OLIVEIRA
078	021.224.841-36	CELIA ALEXANDRINA BRAGANCA GONCALVES
079	992.102.401-97	LUCIANO LIMA DE PAULA
080	889.674.503-97	PEDRO HENRIQUE PIRES LEITE
081	000.887.421-21	THIAGO RODRIGUES DE LIMA
082	014.277.941-54	EDUARDO DIEGO MONTEIRO CASTRO PENA
083	041.947.543-52	GUINAELMA GUIMARAES DA SILVA
084	037.066.281-47	DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA

- MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	CPF	NOME
060	053.175.621-12	BRENO CABRAL DA SILVA
061	027.797.351-12	SUSANA ALVES LEMES
062	039.995.491-06	MORGANA APARECIDA R. DOS SANTOS
063	030.960.041-37	CLAUDIA ROCHA SANTOS
064	018.935.901-35	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
065	044.348.141-50	MATHEUS DANIEL TAVARES DE ARCANJO
066	826.173.841-87	VANESSA PEREIRA DE SOUZA
067	017.739.023-93	ADRIANA SANTOS DA SILVA IRGULINO
068	703.357.931-42	JESSIKA COSME DA SILVA
069	785.737.261-72	JUSSARIA XAVIER COUTO
070	016.294.881-60	MARLA FRANCO COELHO
071	039.681.901-06	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS
072	051.747.731-90	CINTIA DELFINA SILVA COSTA
073	702.117.691-00	GABRIEL ALVES PENHA
074	022.020.571-02	POLLYANA SILVA TEIXEIRA
075	054.985.961-62	ALICE CAMPELO MACIEL
076	952.868.613-34	SINDEL NATALIA FERREIRA TAVARES
077	035.181.271-79	ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA POLITA
078	064.083.571-64	SARA RODRIGUES OLIVEIRA
079	000.834.791-39	CHARLENE GALLIETA CAPITINGA
080	893.202.711-00	LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS
081	836.271.703-34	ROBEVALDO SANTOS SOUSA
082	039.245.341-01	DEBORA TAUANNY FEUCUNDES GUIMARAES
083	008.452.471-58	LANA KEREN DE MENDONCA
084	022.176.421-62	KAMILA SILVIA DIAS FERNANDES
085	679.271.812-20	JERUSA SENA DE LIMA SENA
086	007.566.411-95	SINAIR DIAS CARNEIRO

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 004/2015 para comparecer no dia 16 de Dezembro de 2016 das 08h00min às 12h00min e das 12h00min às 17h00min, na sede da Superintendência Municipal de Recursos Humanos, localizada na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO, telefone: (62) 3506-7205, para os cargos abaixo nominados a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento dos cargos para o quais foram aprovados (as), a saber:

- ARQUITETO

CLASS.	CPF	NOME
001	029.879.891-30	SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA

- DESENHISTA TECNICO

CLASS.	CPF	NOME
001	755.603.801-72	LETICIA GODOI DOS SANTOS

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejando a convocação de outro candidato aprovado para o suprimento do cargo.

Trindade - GO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2016.

**JANIO CARLOS ALVES FREIRE - PREFEITO MUNICIPAL
ESMERALDO DA SILVA FILHO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

74.428

CRESS - 19ª Região GO

Resolução CRESS 19ª Região GO nº 15, de três (03) de dezembro (12) de dois mil e quinze (2015). Resolução CRESS 19ª Região GO nº 15, de oito (08) de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016). EMENTA: Dispõe sobre o valor da anuidade para o exercício de dois mil e dezesseis (2017), de pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região GO e dá outras providências. O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª Região GO, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com suporte legal na Resolução CFESS nº 775, de vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016), CONSIDERANDO as deliberações do quadragésimo quinto (45º) Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso de treze (13) a dezesseis (16) de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016), relativas ao estabelecimento dos patamares mínimo e máximo para a fixação da anuidade de Pessoa Física e o estabelecimento do valor da anuidade de Pessoa Jurídica, bem como a fixação dos valores de multas, juros, taxas e todas as demais condições, decorrentes da fixação do valor da anuidade, tudo para o ano exercício de dois mil e dezesseis (2017); CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 775, de vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016), que estabelece os patamares mínimo e máximo para a fixação da anuidade para o ano exercício de dois mil e dezesseis (2017) de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e que determinou outras providências; CONSIDERANDO a

necessidade social da receita proveniente das anuidades e outros, de forma a possibilitar a adequada execução e encaminhamento das atividades e ações de atribuição legal dos Conselhos Federal e do Conselho Regional 19ª Região GO; CONSIDERANDO a obrigação, de competência deste Conselho Regional de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição; RESOLVE: Art. 1º. Fixar a anuidade de pessoa física a ser cobrada pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região GO, no ano exercício de dois mil e dezesseis (2017), dos profissionais inscritos e a se e inscreverem, no valor de R\$ 520,03 (quinhentos e vinte reais e três centavos) e para as pessoas jurídicas no valor de R\$ 551,92 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Parágrafo primeiro - os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão os seguintes de acordo com as deliberações do quadragésimo quinto (45º) Encontro Nacional CFESS/CRESS: I - 31 (trinta e um) de janeiro (01) de dois mil e dezesseis (2017), com vencimento no dia dez (10) de fevereiro (02); II - 28 (vinte e oito) de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2017), com vencimento no dia dez (10) de março (03); III - 31 (trinta e um) de março (03) de dois mil e dezesseis (2017), com vencimento no dia dez (10) de abril (04); IV - 30 (trinta) de abril (04) de dois mil e dezesseis (2017), com vencimento no dia dez (10) de maio (05). Parágrafo segundo - a anuidade de dois mil e dezesseis (2017) que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro (01), fevereiro (02) e março (03) terá os seguintes descontos: I - janeiro (01), quinze por cento (15%); II - fevereiro (02), dez por cento (10%); III - março (03), cinco por cento (5%); IV - abril (04), valor integral e sem desconto. Parágrafo terceiro - a anuidade de dois mil e dezesseis (2017) poderá ser quitada em seis (06) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão: 1ª (primeira) parcela para o dia dez (10) de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2017); 2ª (segunda) parcela para o dia dez (10) de março (03) de dois mil e dezesseis (2017); 3ª (terceira) parcela para o dia dez (10) de abril (04) de dois mil e dezesseis (2017); 4ª (quarta) parcela para o dia dez (10) de maio (05) de dois mil e dezesseis (2017); 5ª (quinta) parcela para o dia dez (10) de junho (06) de dois mil e dezesseis (2017); 6ª (sexta) parcela para o dia dez (10) de julho (07) de dois mil e dezesseis (2017). Parágrafo quarto - a anuidade não paga em cota única até o quinto (5º) dia útil de maio (05) de dois mil e dezesseis (2017), ou parcela não quitada nas datas de vencimentos, indicadas no parágrafo terceiro deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos: I - multa de dois por cento (2%) incidente sobre a anuidade; II - juros simples de um por cento (1%) ao mês. Parágrafo quinto - as anuidades relativas aos exercícios anteriores a dois mil e dezesseis (2017), não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento). Parágrafo sexto - a anuidade não paga em cota única e não parcelada até o quinto (5º) dia útil de junho (06) de dois mil e dezesseis (2017), poderá ser parcelada em até seis (06) vezes, a critério do profissional interessado, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo quarto do presente artigo. Parágrafo sétimo - os acréscimos referidos no parágrafo quarto (4º) do presente artigo, devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento. Art. 2º. A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo profissional, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região GO, poderá ser parcelada em até três (03) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho (06) de dois mil e dezesseis (2017). Parágrafo primeiro - o profissional que se inscrever a partir de primeiro (01) de julho (07) de dois mil e dezesseis (2017), deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única. Parágrafo segundo - Fica concedido ao profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10% (dez por cento) do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional, que poderá ser acumulada com o desconto previsto no parágrafo segundo do artigo 1º. Art. 3º. Este Conselho poderá conceder isenção de anuidade aos assistentes sociais inscritos ou que forem se inscrever, que comprovarem: I. Possuir idade igual ou superior a sessenta (60) anos, nos termos da Resolução CFESS nº 299/1994 e 427/2002; II. Ter suspenso o exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país; III. Ter sido acometido por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis (06) meses. Parágrafo primeiro: No caso do inciso II a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país. Parágrafo segundo: No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados. Parágrafo terceiro: O disposto nos incisos II e III estão previstos na Resolução CFESS nº 582/2010 nos artigos de 62 a 67. Parágrafo quarto: Da decisão de indeferimento, proferida por este Conselho, caberá recurso ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no prazo de trinta (30) dias, a partir da ciência da decisão. Parágrafo quinto: O recurso será protocolizado pelo (a) interessado (a) na sede do CRESS, que se incumbirá de anexá-lo ao expediente original, encaminhando-o, por ofício, à instância recursal. Art. 4º. Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, terão os seguintes limites máximos: I - inscrição de pessoa jurídica (abrangendo a expedição do certificado de pessoa jurídica), R\$ 108,43 (cento e oito reais e quarenta e três centavos); II - inscrição de pessoa física (abrangendo a expedição do documento de identidade profissional), R\$ 86,73 (oitenta e seis reais e setenta e três centavos); III - substituição do documento de identidade profissional ou expedição de segunda (2ª) via, R\$ 65,02 (sessenta e cinco reais e dois centavos); IV - substituição de certificado de registro de pessoa jurídica, R\$ 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos); Parágrafo único: Fica isento do valor estabelecido nos incisos III o assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento. Art. 5º. Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros poderão ser parcelados em: I. cinco (05) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício; II. dez (10) vezes, na hipótese de o débito se referir de dois (02) a três (03) exercícios; III. até vinte (20) vezes, na hipótese de o débito se referir a quatro (04) exercícios. Parágrafo primeiro: O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e o profissional devedor, mediante a subscrição de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito". Parágrafo